# 

**PROJETO DE LEI Nº 63 DE 2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, A MARCA E A LOGOMARCA DO JORNAL “A COMARCA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, de F. J. A. de Magalhães – Editora de Jornais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.564.954/0001-16, a marca do Jornal **“A COMARCA”** e sua respectiva logomarca, devidamente registradas nos termos das normas legais junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), conforme Processo nº 923466533.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, a Imprensa Oficial do Município de Mogi Mirim, criada pela Lei Municipal nº 5.463, de 14 de novembro de 2013, com alteração dada pela Lei Municipal nº 5.889, de 30 de março de 2017, cujo órgão de publicação circula com o título de **“Jornal Oficial de Mogi Mirim”**,passa a denominar-se **Jornal Oficial de Mogi Mirim “A COMARCA”.**

Parágrafo único. A marca e a logomarca doadas serão utilizadas pelo Município em consonância com as disposições estabelecidas nas Leis Municipais citadas no *caput* desde artigo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para a aplicação desta Lei, por meio da Secretaria de Relações Institucionais, a qual providenciará a devida incorporação do bem ao patrimônio imaterial do Município e sua respectiva transferência legal junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de maio de 2 024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 63 de 2024**

**Autoria: Prefeito Municipal**